



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Cáritas Diocesana de Colatina - Unidade Cáritas Bebedouro		CNPJ 01.791.507/0012-26
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 911		
Bairro Bebedouro	Cidade Linhares	CEP 29913-030
E-mail da Instituição caritasbebedouro@gmail.com administrativo@caritascolatina.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://site.caritascolatina.org.br/
Local físico de divulgação da parceria Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 911, bairro Bebedouro, Linhares - ES		
Telefone 1 (27) 99605-3688	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 (27) 3373-0322

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Amauri Brás Caser		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 19/07/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Dirléia Silveira Pereira		
Área de Formação: Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 4177 CRESS-17ª
Bairro: Aviso	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Caritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o “carisma” da Caritas, e na **Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997**, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, **ações de Assistência social** e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Finalidades Estatutárias da OSC

- Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuárias de substâncias psicoativas, idosas, populações de rua e outras que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos e comunidades em situações de emergência natural e social;
- Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- Elaborar e publicar livros, revistas, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- Assessorar projetos e programas junto a agricultores, familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Caracterização do serviço socioassistencial

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Caritas de Colatina é uma organização sem fins econômicos que atua com os seguintes públicos: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Caritas Diocesana de Colatina, atua com:

Atendimento



Proteção Social Básica: A Caritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do **serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para aproximadamente, 1000 crianças e adolescentes e suas famílias, em onze (11) Unidades Filiais, O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta Complexidade: A Caritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

Saúde: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos: Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos Socioassistenciais.

Histórico da unidade Caritas Bebedouro

A Caritas Bebedouro iniciou suas atividades em 26 de fevereiro de 2014, por meio de parceria privada, prefeitura municipal de Linhares e Mitra Diocesana de Colatina. O projeto inicialmente conhecido como “Em Sintonia com a Vida”, emergiu da necessidade da comunidade do distrito de Bebedouro, por meio da comunhão da Associação de Moradores de Bebedouro e Adjacência – AMBA e agentes de Pastoral Social. Após reflexão das equipes, constatou-se a necessidade da construção de projetos que minimizassem os problemas sociais existentes na região, como por exemplo, a ausência de políticas públicas em especial para crianças, adolescentes e jovens, ainda tendo em vista que nessa região há um alto índice desse público envolvido em atos infracionais, como por exemplo: tráfico de drogas, furtos, roubos, bem como o envolvimento com práticas de mendicância e diversos tipos de violência nas famílias.

Em 2018, a unidade deixou de ser projeto, e obteve inscrição como SERVIÇO dentro da Política de Assistência Social, denominando a unidade como Caritas Bebedouro. A unidade, possui inscrição do SCFV, no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Linhares/ES.

Caracterização do Serviço Socioassistencial – Caritas Bebedouro

Trata-se, de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na **Proteção Social Básica**, e se encontra em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009),

Público Beneficiário

Conforme Resolução 109 de 11/11/2009: crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Residentes do distrito de Bebedouro e adjacências, também, atendimentos aos beneficiários do Programa Bolsa Família e demandas espontâneas.



CRAS de Referência

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado nessa unidade da Caritas é referenciado ao CRAS de Bebedouro.

Capacidade de atendimento

A capacidade de atendimento da OSC é de até 200 (duzentas) crianças, adolescentes e jovens diretos, com a faixa etária entre 7 (sete) aos 17 (dezesete) anos.

Metodologia de Trabalho

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, atendendo 230 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pela equipe técnica composta pela Assistente Social e Psicóloga que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridos e direcionados para as oficinas, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

O planejamento e organização das atividades são realizados pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por oficinairos e educador social, com a participação do técnico de referência (assistente social, psicólogo, pedagogo), sempre que necessário.

O serviço é organizado de forma pedagógica por grupos de convivência, por meio de oficinas e projetos em horários alternados de algumas oficinas, conforme quadros a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	CAPACIDADE	OCORRÊNCIA	HORAS	FAIXA ETÁRIA
Música	230 atendidos	2x na semana	10 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
Jiu-Jítsu	230 atendidos	2x semana	16 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.
Capoeira	230 atendidos	2x na semana	20 horas semanais	07 aos 12; 12 aos 15 e 15 aos 17 anos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF

Atividades ofertadas	230 atendidos	Diversos	2.730 atendimentos indiretos 230 atendimentos diretos
----------------------	---------------	----------	--

5.1. Metodologia de Trabalho do SCFV (durante o contexto da Pandemia COVID-19)

Após a avaliação do cenário da Pandemia da COVID-19 e considerando o mapa de gestão de risco implementado pelo Governo do Estado do Espírito Santo através do Decreto nº 4636-R para estabelecer medidas qualificadas em cada município no combate à Covid-19, a OSC decidiu atender os usuários e familiares dos serviços socioassistenciais de forma remota, ou híbrida, ou seja, na modalidade de atendimento presencial e na modalidade de atendimento remota amparada pelas Portarias da SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020.



Ressaltamos que nas atividades com atendimento presencial a equipe multidisciplinar tem adotado medidas de prevenção à disseminação da COVID-19, como o distanciamento físico recomendado, a intensificação de higienização dos ambientes da Instituição e higienização pessoal das mãos com álcool, o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI 's pelos funcionários e a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos familiares e usuários respeitando suas particularidades.

Já no atendimento na modalidade remota os educadores sociais elaboram vídeos/oficinas com envio pelo aplicativo WhatsApp a cada 15 dias, os usuários que não tem acesso à internet são realizadas entregas de kits com orientações, ou realizada a visita dos educadores sociais nos domicílios dos usuários para a realização de oficinas de música e capoeira.

ATIVIDADE 1: MÚSICA

Modalidade presencial:

Metodologia aplicada na Modalidade Presencial para o desenvolvimento da Oficina de Música: As oficinas de música são aplicadas de forma prática pelo educador social, sejam trabalhando a voz (canto), as cordas vocais, cifras/partituras e teoria, pelo manuseamento dos instrumentos musicais, sendo eles violão, flauta e percussão. Sendo distribuídos por grupos de convivência ao critério de cada atendido, ou seja, a partir de seu interesse pela música. As oficinas de Música são atendidas no contraturno escolar.

Modalidade não presencial:

Metodologia aplicada no **atendimento remoto aos usuários com acesso à internet** participantes da Oficina de Música durante a pandemia: A base para as atividades da oficina de música é definida pelo gosto, conhecimento e habilidade pela música e pelos instrumentos. O educador social planeja suas atividades pelas noções básicas de notas musicais, e é a partir da prática e avanço individual de cada atendido que noções avançadas e a capacidade de aprender a instrumentalizar uma música inteira são propiciadas em aula. As oficinas continuam a ser realizadas de forma prática, e mesmo para aqueles que não possuem os instrumentos, a entidade concede os mesmos, entregando em seus domicílios. Assim, os usuários que possuem os devidos instrumentos participam de uma videochamada, individualmente ou ao menos em dupla, com a duração de 50 minutos, uma vez por semana. Os horários de cada videochamada são agendados através do grupo virtual de música, que busca manter os laços e compartilhamentos do que é realizado em casa ou durante as aulas online. É através desse retorno dos vídeos e no rendimento de cada indivíduo que os educadores sociais envolvidos conseguem avaliar o desenvolvimento e aprendizagem de cada atendido.

Metodologia aplicada no **atendimento remoto aos usuários sem acesso à internet** participantes da Oficina de Música durante a pandemia: A base para as atividades da oficina de música é definida pelo gosto, conhecimento e habilidade pela música e pelos instrumentos. O educador social planeja suas atividades pelas noções básicas de notas musicais, e assim para aqueles que não possuem acesso à internet, serão distribuídos materiais impressos e CDs com vídeos explicativos para a prática em casa. As oficinas continuam a ser realizadas de forma prática, e mesmo para aqueles que não possuem os instrumentos, a entidade concede os mesmos, entregando em seus domicílios. Os materiais serão enviados uma vez por semana, tendo as entregas realizadas na unidade através dos agendamentos de cada família. O contato por telefone será o meio pelo qual a entidade mantém o vínculo e o auxílio para cada atendido, a fim de sanar dúvidas ou por alguma demanda/necessidade. O retorno do resultado se dá por questionários a respeito da prática e tentativa de cada indivíduo em casa.

ATIVIDADE 2: JIU-JITSU

Modalidade Presencial

Metodologia aplicada na Modalidade Presencial para o desenvolvimento dessa Oficina tem objetivo de desenvolver a força a resistência e flexibilidade. Foco na luta e na movimentação no chão. Ajuda a perder peso e um ótimo condicionamento físico. Ensina também técnicas de defesa pessoal e desenvolve alto confiança.

Modalidade Remota



Metodologia aplicada no **atendimento remoto aos usuários com e sem acesso à internet** participantes da Oficina de Jiu-Jitsu durante a pandemia receberá instruções em vídeo informativo com exercícios/atividades, também serão feitas atividades impressas para aqueles que não possuem acesso a internet. As atividades serão enviadas semanalmente por publicação de vídeo oficina via aplicativo WhatsApp um grupo já existente onde a instituição já mantém a convivência virtual e os laços entre os atendidos pelo projeto. Os materiais impressos serão retirados na instituição de forma agendada pelos responsáveis. Quanto ao retorno das atividades os assistidos juntamente com seus familiares postarão fotos e vídeos no grupo.

Cabe ressaltar que a proposta da metodologia não é substituir as aulas de luta por exercícios físicos, e sim uma evolução na modalidade de luta, trabalhando os gestos técnicos e habilidades motoras necessárias para a melhora do desempenho na prática do esporte.

ATIVIDADE 3: CAPOEIRA

Metodologia aplicada na Modalidade Presencial para o desenvolvimento dessa Oficina tem objetivo trabalhar a coordenação motora, aprimora flexibilidade, equilíbrio e destreza, alivia as tensões do dia a dia e proporciona criatividade e liberdade de movimentos.

Modalidade Remota

Metodologia aplicada no **atendimento remoto aos usuários com e sem acesso à internet** participantes da Oficina de Capoeira durante a pandemia receberá instruções em vídeo informativo com exercícios/atividades, também serão feitas atividades impressas para aqueles que não possuem acesso a internet. As atividades serão enviadas semanalmente por publicação de vídeo oficina via aplicativo WhatsApp um grupo já existente onde a instituição já mantém a convivência virtual e os laços entre os atendidos pelo projeto. Os materiais impressos serão retirados na instituição de forma agendada pelos responsáveis. Quanto ao retorno das atividades os assistidos juntamente com seus familiares postarão fotos e vídeos no grupo.

Cabe ressaltar que a proposta da metodologia não é substituir as aulas de luta por exercícios físicos, e sim uma evolução na modalidade de luta, trabalhando os gestos técnicos e habilidades motoras necessárias para a melhora do desempenho na prática do esporte.

5.2. Trabalho de Prevenção à ocorrência de situações de risco social e fortalecimento de convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social

Os atendimentos do serviço social de acompanhamento às famílias e usuários têm sido realizados principalmente de forma presencial e remota através de ligações e por grupos de conversas em aplicativos.

A partir da escuta qualificada de uma demanda, o atendimento que for considerado urgente é agendado para ser realizado de forma presencial na unidade, seguindo todas as normas de prevenção de contaminação do Coronavírus mantendo-se o distanciamento recomendado e o uso de equipamentos de proteção individual-EPI.

5.3. Trabalho na administração dos recursos financeiros

O trabalho na administração dos recursos financeiros por um auxiliar administrativo continua a ser executado a fim de manter os pagamentos em conta corrente específica, advindos da parceria com a SETADES, a cumprir com a execução financeira planejada no plano de trabalho do início ao fim.

5.4. Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)

A articulação em rede está sendo feita remotamente, e por meio de ofício caso haja necessidade.



Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio (recursos humanos, produtos de gênero alimentício e materiais pedagógicos, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

6.2. Objetivo geral

Complementar o trabalho desenvolvido pela instituição no Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos fomentado no protagonismo da criança e do adolescente;
- Ofertar oficinas de ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos;

6.4. Público beneficiário da proposta

230 crianças, adolescentes e jovens de 6 (seis) aos 17 (dezesete) anos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a unidade Caritas Bebedouro em Linhares/ES.

6.5. Justificativa

Durante os atendimentos realizados constatou-se diversas problemáticas os quais chamam a atenção da equipe técnica da OSC: a prática da mendicância, maus tratos, evasão escolar, violência nas famílias e envolvimento com o tráfico de drogas, além do alto consumo de drogas.

Outro fator é a localização da Penitenciária Regional de Linhares - PRL, bem como, a Unidade de Internação Socioeducativa- IASES na área, o que culmina na chegada de famílias e pessoas ligadas aos internos e



reeducandos dos sistemas prisional e socioeducativo que se instalam na localidade, com o propósito de facilitar o convívio com o sujeito privado de liberdade, o que também contribui para o crescimento populacional do distrito e aumento das questões sociais.

Faz-se necessária a manutenção e aprimoramento dos serviços ofertados na OSC, e principalmente o SCFV, por trabalhar diretamente com os atendidos do projeto, que se encontra em vulnerabilidade e risco pessoal e social, possibilitando atividades lúdicas, recreativas, de autoaprendizagem, interação social, fortalecimento de vínculos comunitários, dentre tantas outras características mensuráveis a qualificação desta ação. O conjunto de todas as ações possibilitará benefícios reais aos atendidos e a todo o distrito, como: minimização dos impactos socioculturais existentes no território acerca das oficinas trabalhadas, contribuindo para a diminuição da vulnerabilidade e riscos enfrentados pelo referido distrito.

A Unidade Caritas Bebedouro visa atender a comunidade por meio da oferta do SCFV em todo o território de Bebedouro- Linhares/ES, conforme demanda espontânea e/ou encaminhadas pela rede socioassistencial. Assim, destacamos alguns pontos que consideramos relevantes ao público atendido:

- Considerando a necessidade de conservar, apresentar e desenvolver atendimento social e acompanhamentos dos familiares para entender a realidade do assistido e sua família;
- Faz-se necessário o atendimento do SCFV no âmbito socioassistencial, haja vista que o serviço (oficinas e atividades socioeducativas desenvolvidos pela unidade) é contínuo;

Na busca de atingir as metas programadas a Caritas Diocesana de Colatina - Caritas Bebedouro, trabalha com atividades lúdicas, de socialização, oficinas, palestras, atendimento psicossocial, utiliza material didático e de expediente, oferece também alimentação saudável/nutritiva e ambiente limpo e adequado para realização das atividades e serviços prestados.

Para bem executarmos e obter êxito na proposta, a entidade dispõe de uma equipe capacitada que atua neste Serviço de Convivência por meio do voluntariado e também por contratações oriundas de outras parcerias públicas firmadas.

Com efeito, almejamos esse recurso por meio de parceria a ser formalizada com a SETADES, proveniente de emenda parlamentar, esperando-se sanar as questões anteriormente mencionadas no Item 5, potencializando os atendimentos realizados por essa unidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Paulo Emanuel Saraiva de Almeida	Superior Completo	Instrutor de Música	08h
2. João Paulo Mendonça Rocha	Superior Completo	Instrutor de Música	08h
3. Mário César Tristão Calmon	Superior Completo	Educador Social	08h



4.	Nivaldo da Cruz Santos	Médio Completo	Educador Social	08h
----	------------------------	----------------	-----------------	-----

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A OSC já realiza em seu planejamento anual dois levantamentos de pesquisa de opinião, uma no mês de março e outra em outubro do corrente exercício. Desta forma visa captar percepções do usuário quanto ao grau de satisfação. Também são colhidos relatos individuais, bem como relatórios e acervo fotográfico.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O conselho gestor da unidade, pais e responsáveis, bem como outras lideranças voluntariadas, vêm desenvolvendo um trabalho de sustentabilidade o qual atualmente vem adquirindo novas parcerias bem como fortalecendo as que já existem por meio de notas de agradecimentos, folders, informativo, apresentações de Power Point, apresentações dos atendidos.

No que se refere ao **Financeiro**: Captação junto ao Município de Linhares por fomento e de materiais de consumo (alimentos) para manutenção dos SCFV e Recursos Humanos. **Técnicos**: Participação de editais bem como parcerias com empresas locais para contemplar o custeio de equipe técnica e/ou voluntariado. **Comunitários**: Devido à comunidade ser um distrito, a comunicação, bem como a mobilização tem sido eficiente no que se refere à boca a boca. Assim, a instituição frequentemente recebe pequenas doações voluntárias de alimentos advindas especialmente de pequenos produtores e moradores da comunidade.

Articulação e Trabalho em Rede: Iniciamos há 4 anos uma articulação local, com a finalidade de articular a rede local deste referido distrito, para juntos mobilizarmos o maior número de pessoas possíveis na tentativa de promover o protagonismo; para todos da equipe está sendo muito válido, pois acreditamos na força desta ação!

Interação com as Políticas Públicas: Demonstrados pelos diagnósticos identificados nos atendimentos realizados no cotidiano com as famílias dos atendidos (item 5), ocorre muitas outras demandas que urgem da rede, bem como da comunidade. Com efeito, as políticas públicas ofertadas pela municipalidade carecem de parcerias em sua efetivação – nesse posto, a entidade membro da Caritas em Linhares, se coloca em auxílio na execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como articulação em rede para melhorar a qualidade dos serviços prestados neste território.

Trata-se de um serviço contínuo, portanto exige perene articulação e movimento na manutenção da sustentabilidade. Por essa razão, a OSC conta com o auxílio de subvenção de recursos por meio de editais de chamamento junto a Prefeitura Municipal de Linhares, firmados para custear materiais de consumo e recursos humanos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Outubro/2023
-----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento, de 230 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social.

Indicador(es):



- N° de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV-Caritas Bebedouro
- Atividades e Ações ofertados aos assistidos pelo SCFV-Caritas Bebedouro;
- Grau de Satisfação dos assistidos e familiares atendidos pelo SCFV-Caritas Bebedouro;

Metodologia: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos assistidos e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SFCV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os assistidos e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico durante o período de monitoramento e na prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.		Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.		Setembro/ 2022	Outubro/ 2023

Meta 2: Contratação de 04 (quatro) profissionais para realização das oficinas de Música, Jiu-Jitsu e Capoeira, pelo período de 12 meses, para atuação no SCFV-caritas Bebedouro.

Valor (R\$): R\$ 34.858,20

Indicador(es):

- Profissionais contratados em efetivo exercício
- N° de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

Efetivar a contratação dos profissionais pelo período de 12 meses para o SCFV. Os profissionais serão contratados no início da vigência. Cabe aos profissionais contratados as seguintes atribuições:

- Oficina de música (Educador Social): Execução de diversas técnicas musical, noções básicas de notas musicais, é a partir da prática e avanço individual de cada atendido que noções avançadas e a capacidade de aprender a instrumentalizar uma música inteira são propiciadas em aula.
- Oficina de Jiu-Jitsu (Educador Social): Oficina que promover o lazer para que o controle emocional seja utilizado como instrumento de formação da personalidade, do caráter e trabalho em equipe dos mesmos.
- Oficina de Capoeira (Educador Social): Oficina realizada desenvolver a força a resistência e flexibilidade. Foco na luta e na movimentação no chão promove a disciplina, respeito e mobilidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



CÁRITAS BEBEDOURO

2.1 - Contratação dos profissionais pelo período de 12 meses.	R\$ 34.858,20	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
2.2- Execução da função no SCFV	-	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
2.3 - Elaboração de Relatórios de Execução parcial e final das Atividades e Atendimentos realizados no SCFV.	-	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023

Meta 3: Aquisição de material de expediente (cartuchos) para desenvolver atividades para 230 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social, nas oficinas de Música (partituras/letras de música) do SCFV- Caritas Bebedouro.	Valor (R\$): R\$ 581,36
--	--------------------------------

Indicador(es):

- Notas Fiscais dos materiais adquiridos;
- Registro fotográfico;

Metodologia: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio para impressão das atividades em papel;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1- Cotação dos cartuchos	-	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
3.2- Aquisição	R\$ 581,36	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
3.3-Utilização e impressão das atividades	-	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023

Meta 4: Adquirir 100% dos produtos de gênero alimentício e ofertar diariamente alimentação aos grupos de convivência do SCFV- Caritas Bebedouro, conforme diretrizes da segurança alimentar e nutricional.	Valor (R\$): R\$ 2.985,47
---	----------------------------------

Indicador(es):

- Notas Fiscais dos produtos adquiridos;
- Relatório mensal com registro das compras realizadas, acompanhado de registro fotográfico.
- Nível de satisfação dos usuários quanto às refeições/lanches servidos.

Metodologia de execução:

A aquisição dos alimentos se dará em 12 meses, na propositura de atender a capacidade de atendimento da unidade Caritas Bebedouro, de até 230 diretos, no contra turno escolar. Posteriormente, os alimentos serão armazenados em local apropriado, de acordo com o gênero alimentício. Serão preparados cardápios especiais nas oficinas de culinária e distribuídos para o público do SCFV. O fornecimento dos lanches ocorrerá em dois períodos do dia: matutino e vespertino.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Compra dos alimentos necessários	R\$ 2.985,47	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
4.2. Armazenamento adequado e elaboração de cardápios nas oficinas de Culinária	-	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023



4.3. Fornecimento de alimentação aos atendidos do SCFV	-	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
--	---	-------------------	------------------

Meta 5: Adquirir 100% dos materiais pedagógicos e utilizar periodicamente nas atividades de grupos de convivência do SCFV- Caritas Bebedouro.	Valor (R\$): R\$ 1.574,30
--	--

Indicador(es):

- Notas Fiscais dos produtos adquiridos;
- Relatório mensal com registro das compras realizadas, acompanhado de registro fotográfico.

Metodologia de execução:

A aquisição dos materiais pedagógicos será em 05 meses durante a vigência, na propositura de atender e executar as oficinas de artes/artesanato. Os materiais pedagógicos serão armazenados em local próprio, à disposição do educador social responsável pelas oficinas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Compra dos materiais necessários	R\$ 1.574,30	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
5.2. Armazenamento adequado e utilização na execução das oficinas de artes/artesanato	-	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023
5.3. Exposição das atividades realizadas	-	Setembro/ 2022	Outubro/ 2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 5.141,13	-	R\$ 5.141,13
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 34.858,20	-	R\$ 34.858,20
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 39.999,33		R\$ 39.999,33

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Especificação – Material Expediente	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
CARTUCHO BROTHER MFC-L2740DW	1	8	R\$ 72,67	R\$ 581,33
			Subtotal	R\$ 581,36

Especificação - Alimentação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
SUCO 1L	1	41	R\$ 6,13	R\$ 251,33
ARROZ 5KG	1	31	R\$ 20,99	R\$ 650,69
AÇUCAR 2KG	1	20	R\$ 16,32	R\$ 326,40
ACHOCOLATADO 1KG	1	31	R\$ 10,15	R\$ 314,65
LEITE 1L	1	140	R\$ 4,57	R\$ 639,80



CÁRITAS BEBEDOURO

PÃO BRIOCHE DE CACHORRO QUENTE 1 PC	1	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
TRIGO 1KG	1	40	R\$ 5,24	R\$ 209,60
MACARRÃO ESPAGUETTI 1KG	1	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
Subtotal				R\$ 2.985,47

Especificação – Material Pedagógico	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
COLA TENAZ 1L	1	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
CAIXA DE CHAMEX - 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	1	5	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
FITA TRANSPARENTE 19X50	1	10	R\$ 3,78	R\$ 37,80
FITA CREPE 40X50	1	10	R\$ 13,05	R\$ 130,50
LÁPIS DE COR - 12 CORES	1	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
Subtotal				R\$ 1.574,30

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
1. Instrutor de Música (08h/semanais)	12 meses	01	864,70	10.376,40
2. Instrutor de Música (08h/semanais)	12 meses	01	837,65	10.051,80
3. Educador Social (08h/semanais)	12 meses	01	601,25	7.215,00
4. Educador Social (08h/semanais)	12 meses	01	601,25	7.215,00
Subtotal				R\$ 34.858,20

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 39.999,33
--	--	--	--	----------------------



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Setembro /2022	Outubro /2022	Novembro /2022	Dezembro /2022	Janeiro /2023	Fevereiro/2023
R\$ 39.999,33					
Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho /2023	Agosto/2023
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Setembro /2022	Outubro /2022	Novembro /2022	Dezembro /2022	Janeiro /2023	Fevereiro/2023
Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho /2023	Agosto/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2022.

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/09/2022 13:35:59 -03:00

AMAURI BRAS CASER
CIDADÃO
assinado em 23/09/2022 12:51:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2022 13:36:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CJ3HRJ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/080/2022
Processo Administrativo n.º 2022-MGVJH

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - CARITAS BEBEDOURO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 230 CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO (RECURSOS HUMANOS, PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS), VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA - CARITAS BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.791.507/0012-26, com sede à Av. Benevenuto Zorzanelli, nº 911, CEP: 29.913-030, Bairro Bebedouro – Linhares/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **AMAURI BRÁS CASER**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-MGVJH** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio (recursos humanos, produtos de gênero alimentício e materiais pedagógicos), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$39.999,33 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ R\$39.999,33 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$39.999,33

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

AMAURI BRÁS CASER

Presidente do (a) Cáritas Diocesana de Colatina – Cáritas Bebedouro

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/09/2022 13:35:54 -03:00

AMAURI BRAS CASER
CIDADÃO
assinado em 23/09/2022 12:50:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2022 13:35:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1PH5QM>

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938359

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/040/2022**

Processo nº.: 2022-54GRD

Registro SIGEFES: 220483

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES - Centro de Atendimento Educ. Esp. Augusta Bragatto.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das ações complementares de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência referenciadas em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 90 crianças, adolescentes e jovens autistas em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES, por meio do pagamento de equipe técnica encarregada e aquisição de um veículo.

Valor: R\$229.402,36 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0117, 0184, 0301, 0874, 0998 e 1327, LOA 2022, e R\$4.422,33 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elementos de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto, matrícula nº. 3371387.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938395

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/040/2022

Processo nº.: 2022-54GRD

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Amigos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES - Centro de Atendimento Educ. Esp. Augusta Bragatto.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das ações complementares de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência referenciadas em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 90 crianças, adolescentes e jovens autistas em

situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES, por meio do pagamento de equipe técnica encarregada e aquisição de um veículo.

Valor: R\$229.402,36 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0117, 0184, 0301, 0874, 0998 e 1327, LOA 2022, e R\$4.422,33 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938396

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/080/2022**

Processo nº.: 2022-MGVJH

Registro SIGEFES: 220521

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de Colatina - Caritas Bebedouro.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio (recursos humanos, produtos de gênero alimentício e materiais pedagógicos), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$39.999,33 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0161, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elementos de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem, matrícula nº 371273.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938602

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/080/2022

Processo nº.: 2022-MGVJH **Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caritas Diocesana de Colatina - Caritas Bebedouro.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do Serviço

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 230 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio (recursos humanos, produtos de gênero alimentício e materiais pedagógicos), visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$39.999,33 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0161, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938625

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2022

Processo nº.: 2022-9Z33K

Registro SIGEFES: 220512

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - APAE de Montanha.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de custeio, para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 1166 e 1234, LOA 2022, e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elementos de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva, matrícula nº. 556728.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938729

para manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 1166 e 1234, LOA 2022, e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938732

Resumo do Termo de Fomento SETADES/069/2022

Processo nº.: 2022-W23NG

Registro SIGEFES: 220524

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: A.A.T.R - Associação de Apoio Terapêutico Reviver - Casa de Apoio Reviver de Mimoso do Sul ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a realização da despesa de custeio e aquisição de material permanente, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, atendidos pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 0059, 0182, 0609, 0845 e 1136, LOA 2022, e R\$659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elementos de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo, matrícula nº. 4069048.

Vitória, 23 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 938879

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/069/2022

Processo nº.: 2022-W23NG

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e A.A.T.R - Associação de Apoio Terapêutico Reviver - Casa de Apoio Reviver de Mimoso do Sul ES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a realização da despesa de custeio e aquisição de material permanente, visando a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2022 10:01:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B178BH>